

**REGULAMENTO**  
**PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS POR MÉRITO**  
**1º SEMESTRE DE 2019**

**DEFINIÇÃO**

O Centro Universitário FIEO – UNIFIEO por meio do seu “**Programa Bolsa de Estudos por Mérito**” concederá aos participantes que prestarem o processo seletivo para ingresso nos Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo **presenciais** para o 1º semestre de 2019, nos dias 20 de novembro de 2018, 09 de dezembro de 2018 e 20 de janeiro de 2019, bolsas de até 100% em função do desempenho do candidato nas provas do Processo Seletivo Tradicional – Cursos Presenciais – 2019. Portanto, esse programa está vinculado ao Edital do Vestibular/Processo Seletivo do 1º semestre de 2019.

**REGRAS DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO**

1. O **Programa de Bolsa de Estudos por Mérito** destina-se a todos os candidatos, de todos os Cursos presenciais de: Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia, constantes do Processo Seletivo Tradicional para ingressantes no 1º semestre de 2019.
2. Ao proceder a sua inscrição e realizar a prova do processo seletivo integrante deste regulamento, no dia e hora marcada, o candidato estará automaticamente inscrito no programa.
3. A primeira parte da Prova do Processo Seletivo/2019, composta por 25 questões de múltipla escolha, será utilizada para mensuração do mérito do candidato, classificando-o no tocante ao Mérito para obtenção da Bolsa de Estudos, levando-se em consideração a seguinte tabela:

<b>Classificação</b>	<b>Quantidade de Questões certas</b>	<b>Percentual de Bolsa por Mérito</b>
<b>A</b>	<b>de 23 a 25</b>	<b>100%</b>
<b>B</b>	<b>de 18 a 22</b>	<b>50%</b>
<b>C</b>	<b>de 13 a 17</b>	<b>40%</b>
<b>D</b>	<b>de 08 a 12</b>	<b>30%</b>
<b>E</b>	<b>de 05 a 07</b>	<b>20%</b>

A segunda parte da Prova do Processo Seletivo/2019, a de Redação, não entrará no computo da pontuação, mas, é condição para que o candidato seja considerado Aprovado ou Reprovado, em conformidade com o item 6.13 do Edital do Processo Seletivo para o 1º semestre de 2019.

Na possibilidade de reprovação na prova de Redação, não fará jus a Bolsa de Estudos por Mérito.

dat

4. O usufruto da Bolsa de Estudos por Mérito, nos percentuais obtidos pelo candidato, estará vinculado a condição de início do curso no primeiro semestre de 2019, conforme item 7.14 do Edital do Processo Seletivo para o 1º semestre de 2019.
5. O percentual de Bolsa de Estudos por Mérito conquistado pelo candidato no processo seletivo será restrito ao valor das mensalidades, não sendo esse percentual extensivo a despesas junto aos serviços de secretaria e acadêmicos relacionados, e não limitados, a provas substitutivas, requerimentos diversos, adaptações, dependências, taxas diversas, dentre outros.
6. As bolsas serão conferidas aos ganhadores no ato da matrícula inicial no curso, devendo os beneficiados da 1ª edição (prova em 20/11/2018) efetuar a matrícula até o dia 27/11/2018; os beneficiados da 2ª edição (prova em 09/12/2018) deverão efetuar a matrícula até o dia 13/12/2018; os beneficiados da 3ª edição (prova em 20/01/2019) deverão efetuar a matrícula até o dia 23/01/2019, sob pena de perda do benefício. Para fazer jus a Bolsa de Estudos por Mérito o candidato deverá fazer a matrícula até o dia estipulado pela instituição.
7. As bolsas por mérito concedidas serão aplicadas a partir da primeira mensalidade do curso (referente ao ato da matrícula inicial) e serão válidas até a conclusão do mesmo, salvo se houver interrupção por desistência, trancamento ou cancelamento de matrícula, hipóteses em que o benefício da bolsa será automaticamente cancelado.
8. Ocorrerá perda automática e em caráter definitivo da bolsa, caso haja reprovação concomitante em mais de 2 (duas) disciplinas ao longo do curso, assim como na hipótese do beneficiado solicitar a troca de curso que optou no ato da matrícula, bem como, a ocorrência de inadimplência após 30 dias do vencimento de qualquer mensalidade.
9. Os alunos veteranos da Instituição, regularmente matriculados, não poderão participar dessa modalidade de bolsa-desconto, devendo consultar o departamento CABES para análise de enquadramento nos incentivos, bolsas, convênios disponíveis e/ou oferecidos pela instituição. Alunos que tenham estudado na Instituição e que trancaram suas matrículas ou que desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não são elegíveis do Programa de Bolsa de Estudos por Mérito.**
10. Não poderão concorrer à bolsa por mérito a que se refere este Regulamento os funcionários e/ou dependentes de funcionários da Fundação Instituto para o Ensino de Osasco – FIEO, bem como aqueles funcionários e/ou dependentes que já são ou foram alunos do UNIFIEO, ingressantes a qualquer tempo.
11. Os beneficiados pelo **Programa de Bolsa de Estudos por Mérito**, automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz ao Centro Universitário FIEO – UNIFIEO, para fins comerciais e institucionais.

dat

12. O candidato inscrito no **Programa de Bolsa de Estudos por Mérito** aceita e adere de forma integral e irrestrita as condições previstas neste regulamento.
13. O desconto do programa não é cumulativo com quaisquer outros incentivos bolsas e ou campanhas em vigência.
14. Quaisquer situações não previstas neste regulamento serão analisadas pela Comissão de Processo Seletivo.

São Paulo, 22 de outubro de 2018

**EDMO ALVES MENINI**  
REITOR

dat